



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Sexta-feira • 22 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2886

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- Decreto Nº 000009/2022, 02 de março de 2022.
- Decreto Nº 000010/2022, 02 de março de 2022.
- Termo de Dispensa de Licitação Nº 015/2022.
- Contrato de Prestação de Serviços Nº 016/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
CONSOLIDAÇÃO GERAL
BAHIA
13.752.993/0001-08
DECRETO Nº 0000009/2022
Data 02/03/2022

DECRETO Nº 0000009/2022, 02 de março de 2022
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000009/2022 de 02/03/2022, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.035 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	500.000,00
Total do Projeto/Atividade		500.000,00
Total da Unidade		500.000,00
Total		500.000,00

Redução de Dotação

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.035 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15411070	500.000,00
Total do Projeto/Atividade		500.000,00
Total da Unidade		500.000,00
Total		500.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL - Assinado Digitalmente
CPF:084.693.695-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
CONSOLIDAÇÃO GERAL
BAHIA
13.752.993/0001-08
Decreto Nº 0000010/2022
MARÇO / 2022

DECRETO Nº 0000010/2022, 02 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.940.000,00
(um milhão novecentos e quarenta mil reais), para os fins
que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
2.022 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
2.025 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15440000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade			30.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15420000	350.000,00
Total do Projeto/Atividade			350.000,00
Total da Unidade			430.000,00
0500 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS			
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	69.000,00
Total do Projeto/Atividade			69.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA			
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	968.000,00
Total do Projeto/Atividade			968.000,00
Total da Unidade			1.037.000,00
0600 - SECRETARIA DE SAUDE			
2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33909300000 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15001002	12.000,00
Total do Projeto/Atividade			12.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
2.073 - GESTÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIO E HOSPITALAR			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	70.000,00
Total do Projeto/Atividade			70.000,00
2.074 - GESTÃO DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF			
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	57.000,00
Total do Projeto/Atividade			57.000,00
2.091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16000000	176.000,00
Total do Projeto/Atividade			176.000,00
Total da Unidade			321.000,00
0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 16600000	53.000,00
Total do Projeto/Atividade			53.000,00
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VINCULOS			
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 16600000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DO FMAS			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16600000	22.000,00
Total do Projeto/Atividade			32.000,00
Total da Unidade			100.000,00
1000 - SECRETARIA DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
1.031 - PLANEJ. URBANO - LOTEAMENTO E CASAS POPULARES			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17000000	29.000,00
Total do Projeto/Atividade			29.000,00
2.037 - MANU. DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA			
33909300000 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	18.000,00
Total do Projeto/Atividade			18.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			



1000 - SECRETARIA DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
2.050 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		52.000,00
Total		1.940.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.025 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15410000	350.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		400.000,00
Total da Unidade		430.000,00
0500 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS		
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	148.000,00
Total do Projeto/Atividade		148.000,00
Total da Unidade		148.000,00
0600 - SECRETARIA DE SAUDE		
2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	139.000,00
Total do Projeto/Atividade		139.000,00
2.091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	176.000,00
Total do Projeto/Atividade		176.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		321.000,00
0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	53.000,00
Total do Projeto/Atividade		53.000,00
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	25.000,00
Total do Projeto/Atividade		25.000,00
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - CRAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	22.000,00
Total do Projeto/Atividade		22.000,00
Total da Unidade		100.000,00
1000 - SECRETARIA DE URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
2.037 - MANU. DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	162.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		312.000,00
2.039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	629.000,00
Total do Projeto/Atividade		629.000,00
Total da Unidade		941.000,00
Total		1.940.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
CONSOLIDAÇÃO GERAL
BAHIA
13.752.993/0001-08
Decreto Nº 000010/2022
MARÇO / 2022

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL - Assinado Digitalmente
CPF:084.693.695-04

Licitações

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964
CNPJ: 14.495.394/0001-00 TELEFONE: (73) 3265-1120
ITORORÓ-BAHIA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

NOME DO FORNECEDOR: DAVID BRITO VILANOVA SANTOS			
CNPJ: 44.264.084/0001-46		Inscrição Municipal: 0000018108	
ENDEREÇO: Av. João Hortélio, 50			
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Itororó	UF: BA	
OBJETO: Recomposição de 986 m ² de calçamento em ruas do Município, danificadas pelo rompimento da rede e novas ligações de água.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.185,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93.			
JUSTIFICATIVA: recomposição de calçamento em ruas do Município.			
Órgão / Unidade: 001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Projeto / Atividade: 17.512.0019-2.059 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Sub-Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica Fonte: 50			
UNIDADE: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		ENCARREGADO (A) DO SETOR: _____	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS Na forma da justificativa apresentada acima no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra amparo no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ASSINATURAS			
ITORORÓ 11.04.2022	MEMBRO I: _____ DINA ANGELICA S CASTRO	PRESIDENTE DA LICITAÇÃO: _____ ALOISIO DE O. FIGUEIREDO	MEMBRO II: _____ ERIVAM SOARES DE OLIVEIRA
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DE DESPESA - HOMOLOGAÇÃO			
ITORORÓ 11.04.2022	DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO _____ Gilton Sertão Duarte Técnico em Contabilidade	_____ Ramon Barros de Oliveira Diretor	

Contratos**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022**

Contrato de Prestação de Serviços para recomposição de calçamento em ruas do Município entre o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** e a empresa **David Brito Vilanova Santos**.

Por este instrumento de Contrato, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.495.394/0001-00, situado à Rua 22 de Agosto, 96, na cidade de Itororó, doravante denominada **CONTRATANTE/SAAE**, neste ato representado pelo seu Diretor **Ramon Barros de Oliveria**, nomeado através do Decreto N.º **008/2021**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **928.593.645-87**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 05183646-74 SSP/BA**, e a empresa **DAVID BRITO VILANOVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob **44.2654.084/0001-46**, Av. João Hortélio, 50 – centro, na cidade de Itororó – Bahia, representada neste ato pelo Sr David Brito Vilanova Santos, inscrita no CPF nº **066.646.225-99**, **RG nº 16.229.568-50**, SSP/BA., abaixo firmado, têm entre si e como justo Contrato individual para fins de prestação de serviços, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa apta a efetuar os serviços conforme planilha abaixo:

Empresa: DHARVILY BRITO VILANOVA SANTOS					
Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
01	Recomposição de calçamento em diversas ruas do Município.	986	M2	22,50	22.185,00
Valor total					22.185,00

Parágrafo único: Os Serviços acima são destinados as ruas abaixo danificadas pelo rompimento da rede e novas ligações de água.

Local	Und	Quantidade
Rua U Loteamento	M ²	110
Rua 07 de Setembro	M ²	135

Rua 2 de Julho	M ²	151
Rua 26 de Abril	M ²	137
Trav. Barão do Rio Branco	M ²	81
Rua Rui Barbosa	M ²	168
R. Duque de Caxias	M ²	101
R. Agostinho Costa Santos	M ²	103
TOTAL		986

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

ATIVIDADE / PROJETO: 17.512.0019-2.059

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ **22.185,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)**, que serão pagos de acordo a quantidade dos serviços executados na cláusula Primeira deste Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da empresa Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado conforme fornecimento em crédito em conta bancária, até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega dos serviços no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTATO

O prazo do presente contrato é até **30/08/2022**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município de Itororó - Bahia até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas, aceita pelo órgão ou entidade sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

§ 1º - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d - Lei 8.666/93.

§ 2º - O valor deste contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica o servidor ALOISIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 03 de Janeiro de 2022, para acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Itororó - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Itororó-Ba, 11 de Abril de 2022.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

David Brito Vilanova Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gideon Freitas do Nascimento
CPF: 735.107.005-97
RG: 05791182 – SSP-BA

Aloísio de Oliveira Figueiredo
CPF: 995.482.755-20
RG: 1277503 71 SSP-BA